



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 229

Disponibilização: 16/12/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

|                          |                          |
|--------------------------|--------------------------|
| Jirair Aram Meguerian    | Mônica Sifuentes         |
| Olindo Menezes           | Néviton Guedes           |
| Mário César Ribeiro      | Novély Vilanova          |
| Cândido Ribeiro          | Ney Bello                |
| Hilton Queiroz           | Marcos Augusto de Sousa  |
| Italo Mendes             | João Luiz de Souza       |
| José Amilcar Machado     | Gilda Sigmaringa Seixas  |
| Daniel Paes Ribeiro      | Jamil de Jesus Oliveira  |
| João Batista Moreira     | Hercules Fajoses         |
| Souza Prudente           | Carlos Pires Brandão     |
| Francisco de Assis Betti | Francisco Neves da Cunha |
| Ângela Catão             | Daniele Maranhão Costa   |
|                          | Wilson Alves de Souza    |

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

| <b>Atos Administrativos</b>  | <b>Pág.</b> |
|--|-------------|
| 15ª Vara Cível - SJMG  | 3           |
| 1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Ipatinga                      | 8           |
| Subseção Judiciária de Ituiutaba (SSJIUA) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG    | 24          |
| Subseção Judiciária de Juiz de Fora (SSJJFA) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG | 30          |
| Turma Recursal - 1ª Turma - SJMG / Presidência                                     | 33          |
| Turma Recursal - 2ª Turma - SJMG / Presidência                                     | 36          |
| Turma Recursal - 3ª Turma - SJMG / Presidência                                     | 39          |
| Turma Recursal - 4ª Turma - SJMG / Presidência                                     | 42          |
| <b>Atos Judiciais</b>  |             |

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 229

Disponibilização: 16/12/2021

15ª Vara Cível - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

**ADITAMENTO****ADITAMENTO A PORTARIA 3/2021****14ª VARA FEDERAL E 15ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS**

Regulamenta o plantão judiciário na Seção Judiciária de Minas Gerais no período de 17/12/2021 a 06/01/2022 (Recesso Forense).

Os MMs. Juízes Federais da 15ª e da 25ª Varas da Seção Judiciária de Minas Gerais; os Juízes Federais Relatores da 3ª Turma Recursal de Minas Gerais; e o Juiz Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Sete Lagoas/MG; no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0045669-11.2021.4.01.8008;

Considerando informação recebida no dia 13/12/2021 pela diretora de secretaria da 15ª vara da SJMG, de que o servidor PAULO ANDRÉ COSTA, matrícula MG1011212, com experiência em trabalhos de vara criminal, convocado para atuar no plantão do recesso forense, no período de 29/12/2021 a 06/01/2022, por motivos de saúde, não mais poderá integrar a equipe do segundo período e, considerando, ainda, que a servidora GRIMALDA FACCHINETTI FERREIRA, matrícula MG123703, também com experiência em vara criminal, se colocou à disposição para o trabalho no período apontado, estando de acordo com as normas da Portaria 3 (14609317);

**RESOLVEM:**

Em aditamento à mencionada Portaria, retificar o artigo 7º desta, que convocou e discriminou nominalmente todos os servidores que atuarão no plantão do recesso forense 2021/2022, para fazer constar, no lugar do servidor PAULO ANDRÉ COSTA, matrícula MG1011212, a servidora GRIMALDA FACCHINETTI FERREIRA, matrícula MG123703, que atuará no período de 29/12/2021 a 06/01/2022 (2º período) assessorando os juízes plantonistas e toda a equipe, mantendo-se os demais servidores convocados, ficando a redação final do citado artigo 7º, da seguinte forma:

"Art. 7º. Ficam convocados para atuar durante o período do plantão os seguintes servidores:

|  |            |
|--|------------|
| Arnaldo Silva Mendes                       | MG658-03   |
| Bárbara Campos Mendes                      | MG10111-03 |
| Carlo Frederico de Souza Ferrara Marcolino | MG1098-03  |
| Carolina Maia Batista Canela               | MG1010053  |
| Clarisse Malheiros Canabrava Diniz         | MG1391-03  |
| Delúci da Silva                            | MG1322-03  |

|  |           |
|--|-----------|
| Fátima Torres Urdan                    | MG925-03  |
| Fernando Antônio Campos Miranda Rabelo | MG1527-08 |
| Flávio Lúcio da Rocha Couto            | MG927-03  |
| Giovane de Azevedo França              | MG689-03  |
| Hamielly Christine Alves Ribeiro Balbi | MG2092-03 |
| Janivaldo Ribeiro Souto                | MG793-03  |
| Juliana Lais Cardoso de Oliveira       | MG1011296 |
| Juliana Samara Araújo de Gomes Martins | MG2109-03 |
| Laurita Cardoso de Abreu               | MG825-03  |
| Luciana Góes de Carvalho Gontijo       | MG1664-03 |
| Luciana Maia Simão Romanízio           | MG1010376 |
| Luciane Oliveira Reis Guimarães        | MG1010772 |
| Luciene Ferreira Barreto               | MG1010853 |
| Marcelo Drumond de Oliveira            | MG1010426 |
| Marcos Antônio Drumond Silva           | MG204-03  |
| Maria Inêz Lima                        | MG454-03  |
| Maria Márcia de Santiago Silva         | MG754-03  |
| GRIMALDA FACCHINETTI FERREIRA          | MG123703  |
| Paulo Parrela Tostes                   | MG1615-03 |

|                                   |            |
|-----------------------------------|------------|
| Pedro Ernesto Maia Ballstaedt     | MG1878- 03 |
| Públio Campos Correia             | MG908-03   |
| Sandra Gois Caiafa                | MG688-03   |
| Sérgio Antônio Machado Pires      | MG1011295  |
| Sheslon Lucas Vieira de Souza     | MG1410-03  |
| Soraia Aparecida Maia Gomes       | MG2108-03  |
| Vivian Alves de Meireles Ferreira | MG10114-05 |
| Zênia Leal Paixão Real            | MG993-03"  |

As demais normas da Portaria 3 14609317 permanecem inalteradas, devendo, ainda, ser providenciada a retificação da Planilha 01 Plantão do Recesso Forense 14ª e 15ª Varas 21/22 14602203, do PAe SEI 0047912-25.2021.4.01.8008, para dela excluir o servidor PAULO ANDRÉ COSTA, matrícula MG1011212, e incluir, em seu lugar, a servidora GRIMALDA FACCHINETTI FERREIRA, matrícula MG123703.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, data das assinaturas.

**Ronaldo Santos de Oliveira**

Juiz Federal Titular da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Sete Lagoas de Minas Gerais

**Reginaldo Márcio Pereira**

Juiz Federal Relator da 3ª Turma Recursal da Seção Judiciária de Minas Gerais

**Regivano Fiorindo**

Juiz Federal Relator da 3ª Turma Recursal da Seção Judiciária de Minas Gerais

**Cristiane Miranda Botelho**

Juíza Federal Titular da 25ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais

**Felipe Eugênio de Almeida Aguiar**

Juiz Federal Substituto da 15ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais

---

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Eugênio de Almeida Aguiar, Juiz Federal Substituto**, em 14/12/2021, às 17:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei



11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Miranda Botelho, Juíza Federal**, em 14/12/2021, às 18:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Márcio Pereira, Juiz Federal**, em 14/12/2021, às 18:44 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Regivano Fiorindo, Juiz Federal**, em 14/12/2021, às 18:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Santos de Oliveira, Juiz Federal**, em 15/12/2021, às 08:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14669395** e o código CRC **231B3CD6**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf1.jus.br/sjmg/](http://www.trf1.jus.br/sjmg/)

0045669-11.2021.4.01.8008

14669395v13

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 229

Disponibilização: 16/12/2021

**1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Ipatinga**



## Boletim Estatístico de Acervo (Tipo 1)

Unidade: 1ª Ipatinga

Sistema: Todos

Período: 01/11/2021 a 30/11/2021

| Classes  | Entradas |   |            |   |   |   |        |   |   |   | Saídas            |           |   |   |        |   |   |   |   |        | TRAM | U | V | TRAJ | Rem. SB |                 |    |    |
|--|----------|---|------------|---|---|---|--------|---|---|---|-------------------|-----------|---|---|--------|---|---|---|---|--------|------|---|---|------|---------|-----------------|----|----|
|  | Novos    |   | Devolvidos |   |   |   | Outras |   |   |   | Total de Entradas | Remetidos |   |   | Baixas |   |   |   |   | Outras |      |   |   |      |         | Total de Saídas |    |    |
|  | A        | B | C          | D | E | F | G      | H | I | J |                   | K         | L | M | N      | O | P | Q | R | S      |      |   |   |      |         |                 | T  |    |
| AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA       | 0        | 0 | 0          | 0 | 0 | 0 | 0      | 0 | 0 | 0 | 0                 | 1         | 0 | 0 | 0      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0      | 0    | 0 | 1 | 10   | 0       | 0               | 10 | 24 |
| AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL                       | 1        | 0 | 0          | 0 | 0 | 0 | 0      | 0 | 0 | 0 | 1                 | 2         | 0 | 0 | 0      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0      | 0    | 0 | 2 | 11   | 2       | 0               | 9  | 31 |
| AÇÃO DE EXIGIR CONTAS                          | 0        | 0 | 0          | 0 | 0 | 0 | 0      | 0 | 0 | 0 | 0                 | 0         | 0 | 0 | 0      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0      | 0    | 0 | 0 | 2    | 2       | 0               | 0  | 0  |
| AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO            | 0        | 0 | 1          | 0 | 0 | 0 | 0      | 1 | 4 | 6 | 6                 | 0         | 0 | 0 | 0      | 0 | 0 | 4 | 0 | 4      | 0    | 0 | 8 | 63   | 18      | 0               | 45 | 77 |
| AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO          | 1        | 0 | 0          | 0 | 0 | 0 | 0      | 0 | 0 | 1 | 1                 | 0         | 0 | 0 | 0      | 0 | 1 | 0 | 0 | 0      | 0    | 0 | 1 | 0    | 0       | 0               | 0  | 0  |
| AÇÃO POPULAR                                   | 0        | 0 | 0          | 0 | 0 | 0 | 0      | 0 | 0 | 0 | 0                 | 0         | 0 | 0 | 0      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0      | 0    | 0 | 0 | 1    | 0       | 0               | 1  | 0  |
| AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL                       | 0        | 0 | 0          | 0 | 0 | 0 | 0      | 0 | 0 | 0 | 0                 | 0         | 0 | 0 | 0      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0      | 0    | 0 | 0 | 0    | 0       | 0               | 0  | 1  |
| ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68           | 0        | 0 | 0          | 0 | 0 | 0 | 0      | 0 | 0 | 0 | 0                 | 0         | 0 | 0 | 0      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0      | 0    | 0 | 0 | 2    | 0       | 0               | 2  | 0  |
| ANULAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TÍTULOS AO PORTADOR | 0        | 0 | 0          | 0 | 0 | 0 | 0      | 0 | 0 | 0 | 0                 | 0         | 0 | 0 | 0      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0      | 0    | 0 | 0 | 0    | 0       | 0               | 0  | 2  |
| AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE                    | 0        | 0 | 0          | 0 | 0 | 0 | 0      | 0 | 0 | 0 | 0                 | 0         | 0 | 0 | 0      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0      | 0    | 0 | 0 | 5    | 1       | 0               | 4  | 0  |
| BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA      | 0        | 0 | 0          | 0 | 0 | 0 | 0      | 0 | 0 | 0 | 0                 | 0         | 0 | 0 | 0      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0      | 0    | 0 | 0 | 7    | 0       | 1               | 6  | 2  |
| CARTA PRECATÓRIA CÍVEL                         | 0        | 0 | 0          | 0 | 0 | 0 | 0      | 0 | 0 | 0 | 0                 | 0         | 0 | 0 | 0      | 0 | 1 | 0 | 0 | 0      | 0    | 0 | 1 | 2    | 0       | 0               | 2  | 0  |
| CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL                      | 1        | 0 | 0          | 0 | 0 | 0 | 0      | 0 | 0 | 1 | 1                 | 0         | 0 | 0 | 0      | 0 | 1 | 0 | 0 | 0      | 0    | 0 | 1 | 5    | 1       | 0               | 4  | 0  |
| CAUTELAR FISCAL                                | 0        | 0 | 0          | 0 | 0 | 0 | 0      | 0 | 0 | 0 | 0                 | 0         | 0 | 0 | 0      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0      | 0    | 0 | 0 | 1    | 0       | 0               | 1  | 1  |
| CAUTELAR INOMINADA CRIMINAL                    | 0        | 0 | 0          | 0 | 0 | 0 | 0      | 0 | 0 | 0 | 0                 | 0         | 0 | 0 | 0      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0      | 0    | 0 | 0 | 1    | 0       | 0               | 1  | 0  |

### Legenda

A = Distribuídos  
B = Redistribuídos  
C = Devolvidos do(a) (TRF1/JEF/TR/Vara)  
D = Devolvidos da Turma de Uniformização  
E = Devolvidos dos Tribunais Superiores  
F = Devolvidos de outro tribunal/juízo (exceto superiores)  
G = Reativados  
H = Outras entradas  
I = Mudança de Classe (entrada)

TE = Total de Entradas

J = Remetidos ao(à) (TRF1/JEF/TR/Vara) (sem baixa)  
K = Remetidos à Turma de Uniformização  
L = Remetidos aos Tribunais Superiores  
M = Baixa, remetidos à distribuição  
N = Baixa, remetido a outro tribunal/juízo  
O = Baixa, distribuição cancelada  
P = Baixa, arquivados definitivamente  
Q = Baixa, outras  
R = Mudança de Classe (saída)  
S = Redistribuídos (saída)  
T = Outras Saídas

TS = Total de Saídas

TRAM = Processos em tramitação no final do período

U = Em suspensão/ sobrestamento/ reunidos sem baixa  
V = Em arquivo provisório  
TRAJ = Tramitação ajustada  
Rem. SB = Total de processo que foram remetidos ao TRF/JEF/TR/Vara (sem baixa) e ainda não retornaram

### Fórmulas

TE = A+B+C+D+E+F+G+H+I  
TS = J+K+L+M+N+O+P+Q+R+S+T  
TRAM = REM + TE - TS  
TRAJ = TRAM - (U+V)

| Classes   | Entradas |   |            |   |   |   |        |   |    |    | Saídas            |           |   |   |        |   |    |   |        |   | TRAM | U  | V     | TRAJ  | Rem. SB |                 |     |
|---|----------|---|------------|---|---|---|--------|---|----|----|-------------------|-----------|---|---|--------|---|----|---|--------|---|------|----|-------|-------|---------|-----------------|-----|
|   | Novos    |   | Devolvidos |   |   |   | Outras |   |    |    | Total de Entradas | Remetidos |   |   | Baixas |   |    |   | Outras |   |      |    |       |       |         | Total de Saídas |     |
|   | A        | B | C          | D | E | F | G      | H | I  | J  |                   | K         | L | M | N      | O | P  | Q | R      | S |      |    |       |       |         |                 | T   |
| CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO                                  | 0        | 0 | 0          | 0 | 0 | 0 | 0      | 0 | 0  | 0  | 0                 | 0         | 0 | 0 | 0      | 0 | 0  | 0 | 0      | 0 | 0    | 0  | 1     | 0     | 0       | 1               | 1   |
| CRIMES DE RESPONSABILIDADE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS      | 0        | 0 | 0          | 0 | 0 | 0 | 0      | 0 | 1  | 1  | 0                 | 0         | 0 | 0 | 0      | 0 | 0  | 1 | 0      | 0 | 0    | 1  | 0     | 0     | 0       | 0               | 3   |
| CUMPRIMENTO DE SENTENÇA                                   | 5        | 0 | 0          | 0 | 0 | 0 | 1      | 0 | 3  | 9  | 0                 | 0         | 0 | 0 | 0      | 2 | 16 | 0 | 0      | 0 | 0    | 18 | 276   | 93    | 51      | 132             | 11  |
| CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA          | 6        | 0 | 1          | 0 | 0 | 0 | 4      | 5 | 43 | 59 | 1                 | 0         | 0 | 0 | 0      | 1 | 29 | 0 | 3      | 0 | 0    | 34 | 998   | 100   | 251     | 647             | 155 |
| CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE DECISÃO                         | 0        | 0 | 0          | 0 | 0 | 0 | 0      | 0 | 0  | 0  | 0                 | 0         | 0 | 0 | 0      | 0 | 0  | 0 | 0      | 0 | 0    | 0  | 6     | 1     | 0       | 5               | 0   |
| CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA                        | 0        | 0 | 0          | 0 | 0 | 0 | 0      | 0 | 0  | 0  | 0                 | 0         | 0 | 0 | 0      | 0 | 0  | 0 | 0      | 0 | 0    | 0  | 8     | 0     | 1       | 7               | 0   |
| DESAPROPRIAÇÃO  | 0        | 0 | 0          | 0 | 0 | 0 | 0      | 0 | 0  | 0  | 0                 | 0         | 0 | 0 | 0      | 2 | 0  | 0 | 0      | 0 | 0    | 2  | 12    | 0     | 0       | 12              | 0   |
| DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO                            | 0        | 0 | 0          | 0 | 0 | 0 | 0      | 0 | 0  | 0  | 0                 | 0         | 0 | 0 | 0      | 0 | 0  | 0 | 0      | 0 | 0    | 0  | 1     | 0     | 0       | 1               | 0   |
| DÚVIDA  | 0        | 0 | 0          | 0 | 0 | 0 | 0      | 0 | 0  | 0  | 0                 | 0         | 0 | 0 | 0      | 0 | 0  | 0 | 0      | 0 | 0    | 0  | 0     | 0     | 0       | 0               | 1   |
| EMBARGOS À EXECUÇÃO                                       | 1        | 0 | 2          | 0 | 0 | 0 | 0      | 1 | 0  | 4  | 0                 | 0         | 0 | 0 | 0      | 0 | 0  | 0 | 0      | 0 | 0    | 0  | 51    | 3     | 2       | 46              | 43  |
| EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL                                | 1        | 1 | 0          | 0 | 0 | 0 | 0      | 0 | 1  | 3  | 0                 | 0         | 0 | 0 | 0      | 0 | 0  | 1 | 0      | 0 | 0    | 1  | 75    | 5     | 3       | 67              | 34  |
| EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL                                | 0        | 0 | 0          | 0 | 0 | 0 | 0      | 0 | 0  | 0  | 0                 | 0         | 0 | 0 | 0      | 1 | 0  | 0 | 0      | 0 | 0    | 1  | 32    | 1     | 0       | 31              | 17  |
| EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO                                      | 0        | 0 | 0          | 0 | 0 | 0 | 0      | 0 | 1  | 1  | 0                 | 0         | 0 | 0 | 0      | 0 | 0  | 1 | 0      | 0 | 0    | 1  | 0     | 0     | 0       | 0               | 1   |
| EXECUÇÃO DA PENA  | 0        | 0 | 0          | 0 | 0 | 0 | 0      | 0 | 0  | 0  | 0                 | 0         | 0 | 0 | 0      | 0 | 0  | 0 | 0      | 0 | 0    | 0  | 1     | 0     | 0       | 1               | 0   |
| EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL                          | 3        | 0 | 0          | 0 | 0 | 0 | 0      | 0 | 1  | 4  | 0                 | 0         | 0 | 0 | 0      | 5 | 0  | 0 | 0      | 0 | 0    | 5  | 420   | 148   | 16      | 256             | 4   |
| EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA | 0        | 0 | 0          | 0 | 0 | 0 | 0      | 0 | 0  | 0  | 0                 | 0         | 0 | 0 | 0      | 0 | 0  | 0 | 0      | 0 | 0    | 0  | 2     | 0     | 0       | 2               | 0   |
| EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL                               | 0        | 0 | 0          | 0 | 0 | 0 | 0      | 0 | 0  | 0  | 0                 | 0         | 0 | 0 | 0      | 0 | 0  | 0 | 0      | 0 | 0    | 0  | 1     | 1     | 0       | 0               | 0   |
| EXECUÇÃO FISCAL   | 21       | 1 | 0          | 0 | 0 | 0 | 0      | 0 | 2  | 24 | 0                 | 0         | 0 | 0 | 0      | 9 | 0  | 3 | 0      | 0 | 0    | 12 | 5.132 | 3.505 | 121     | 1.506           | 30  |
| EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CÍVEL                      | 0        | 0 | 0          | 0 | 0 | 0 | 0      | 0 | 0  | 0  | 0                 | 0         | 0 | 0 | 0      | 1 | 0  | 0 | 0      | 0 | 0    | 1  | 5     | 0     | 0       | 5               | 3   |

## Legenda

A = Distribuídos  
B = Redistribuídos  
C = Devolvidos do(a) (TRF1/JEF/TR/Vara)  
D = Devolvidos da Turma de Uniformização  
E = Devolvidos dos Tribunais Superiores  
F = Devolvidos de outro tribunal/juízo (exceto superiores)  
G = Reativados  
H = Outras entradas  
I = Mudança de Classe (entrada)

TE = Total de Entradas

J = Remetidos ao(à) (TRF1/JEF/TR/Vara) (sem baixa)  
K = Remetidos à Turma de Uniformização  
L = Remetidos aos Tribunais Superiores  
M = Baixa, remetidos à distribuição  
N = Baixa, remetido a outro tribunal/juízo  
O = Baixa, distribuição cancelada  
P = Baixa, arquivados definitivamente  
Q = Baixa, outras  
R = Mudança de Classe (saída)  
S = Redistribuídos (saída)  
T = Outras Saídas

TS = Total de Saídas

TRAM = Processos em tramitação no final do período

U = Em suspensão/ sobrestamento/ reunidos sem baixa  
V = Em arquivo provisório  
TRAJ = Tramitação ajustada  
Rem. SB = Total de processo que foram remetidos ao TRF/JEF/TR/Vara (sem baixa) e ainda não retornaram

## Fórmulas

TE = A+B+C+D+E+F+G+H+I  
TS = J+K+L+M+N+O+P+Q+R+S+T  
TRAM = REM + TE - TS  
TRAJ = TRAM - (U+V)

| Classes   | Entradas |    |            |   |   |   |        |   |    |     | Saídas            |           |   |   |        |    |     |        |    |    | TRAM | U   | V     | TRAJ  | Rem. SB |                 |       |
|---|----------|----|------------|---|---|---|--------|---|----|-----|-------------------|-----------|---|---|--------|----|-----|--------|----|----|------|-----|-------|-------|---------|-----------------|-------|
|   | Novos    |    | Devolvidos |   |   |   | Outras |   |    |     | Total de Entradas | Remetidos |   |   | Baixas |    |     | Outras |    |    |      |     |       |       |         | Total de Saídas |       |
|   | A        | B  | C          | D | E | F | G      | H | I  | J   |                   | K         | L | M | N      | O  | P   | Q      | R  | S  |      |     |       |       |         |                 | T     |
| HABEAS CORPUS CRIMINAL                              | 0        | 0  | 0          | 0 | 0 | 0 | 0      | 0 | 0  | 0   | 0                 | 0         | 0 | 0 | 0      | 0  | 0   | 0      | 0  | 0  | 0    | 0   | 1     | 0     | 0       | 1               | 0     |
| HABEAS DATA   | 0        | 0  | 0          | 0 | 0 | 0 | 0      | 0 | 0  | 0   | 0                 | 0         | 0 | 0 | 0      | 0  | 0   | 0      | 0  | 0  | 0    | 0   | 1     | 0     | 0       | 1               | 2     |
| IMIÇÃO NA POSSE                                     | 0        | 0  | 0          | 0 | 0 | 0 | 0      | 0 | 0  | 0   | 0                 | 0         | 0 | 0 | 0      | 0  | 0   | 0      | 0  | 0  | 0    | 0   | 3     | 0     | 2       | 1               | 1     |
| IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA CÍVEL                  | 0        | 0  | 0          | 0 | 0 | 0 | 0      | 0 | 0  | 0   | 0                 | 0         | 0 | 0 | 0      | 0  | 0   | 0      | 0  | 0  | 0    | 0   | 0     | 0     | 0       | 0               | 1     |
| INQUÉRITO POLICIAL                                  | 4        | 0  | 0          | 0 | 0 | 0 | 0      | 4 | 1  | 9   | 0                 | 0         | 0 | 0 | 0      | 0  | 11  | 0      | 1  | 0  | 9    | 21  | 45    | 6     | 0       | 39              | 0     |
| LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA              | 0        | 0  | 0          | 0 | 0 | 0 | 0      | 0 | 0  | 0   | 0                 | 0         | 0 | 0 | 0      | 0  | 0   | 0      | 0  | 0  | 0    | 0   | 2     | 2     | 0       | 0               | 0     |
| LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PELO PROCEDIMENTO COMUM      | 0        | 0  | 0          | 0 | 0 | 0 | 0      | 0 | 0  | 0   | 0                 | 0         | 0 | 0 | 0      | 0  | 0   | 0      | 0  | 0  | 0    | 0   | 1     | 0     | 0       | 1               | 0     |
| MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL                          | 12       | 2  | 15         | 0 | 0 | 0 | 6      | 1 | 3  | 39  | 3                 | 0         | 0 | 0 | 0      | 1  | 40  | 0      | 17 | 4  | 0    | 65  | 230   | 11    | 1       | 218             | 444   |
| MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO                       | 0        | 0  | 0          | 0 | 0 | 0 | 0      | 0 | 0  | 0   | 0                 | 0         | 0 | 0 | 0      | 0  | 0   | 0      | 0  | 0  | 0    | 0   | 0     | 0     | 0       | 0               | 5     |
| MONITÓRIA   | 0        | 0  | 0          | 0 | 0 | 0 | 2      | 0 | 0  | 2   | 0                 | 0         | 0 | 0 | 0      | 0  | 3   | 0      | 1  | 0  | 0    | 4   | 87    | 3     | 32      | 52              | 14    |
| OPÇÃO DE NACIONALIDADE                              | 0        | 0  | 0          | 0 | 0 | 0 | 0      | 0 | 0  | 0   | 0                 | 0         | 0 | 0 | 0      | 0  | 0   | 0      | 0  | 0  | 0    | 0   | 1     | 0     | 0       | 1               | 0     |
| OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA       | 3        | 0  | 0          | 0 | 0 | 0 | 0      | 0 | 0  | 3   | 0                 | 0         | 0 | 0 | 0      | 3  | 0   | 0      | 0  | 0  | 0    | 3   | 14    | 3     | 0       | 11              | 0     |
| PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO | 0        | 0  | 0          | 0 | 0 | 0 | 0      | 0 | 0  | 0   | 0                 | 0         | 0 | 0 | 0      | 0  | 1   | 0      | 0  | 0  | 0    | 1   | 2     | 1     | 0       | 1               | 0     |
| PETIÇÃO CÍVEL                                       | 1        | 2  | 0          | 0 | 0 | 0 | 0      | 0 | 0  | 3   | 0                 | 0         | 0 | 0 | 0      | 0  | 2   | 2      | 2  | 0  | 0    | 6   | 23    | 5     | 1       | 17              | 16    |
| PETIÇÃO CRIMINAL                                    | 0        | 0  | 0          | 0 | 0 | 0 | 0      | 0 | 0  | 0   | 0                 | 0         | 0 | 0 | 0      | 0  | 0   | 0      | 0  | 0  | 0    | 0   | 1     | 0     | 0       | 1               | 0     |
| PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL                            | 57       | 22 | 26         | 0 | 0 | 0 | 5      | 2 | 4  | 116 | 27                | 0         | 0 | 0 | 0      | 11 | 29  | 19     | 32 | 1  | 0    | 122 | 1.262 | 346   | 21      | 895             | 1.896 |
| PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL              | 339      | 11 | 59         | 0 | 0 | 0 | 24     | 9 | 30 | 472 | 1                 | 0         | 0 | 0 | 0      | 7  | 227 | 4      | 27 | 13 | 0    | 343 | 7.746 | 2.616 | 2       | 5.128           | 1.963 |
| PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS            | 0        | 0  | 0          | 0 | 0 | 0 | 0      | 0 | 0  | 0   | 0                 | 0         | 0 | 0 | 0      | 0  | 0   | 0      | 0  | 0  | 0    | 0   | 1     | 0     | 0       | 1               | 3     |
| PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP)       | 0        | 0  | 0          | 0 | 0 | 0 | 0      | 0 | 0  | 0   | 0                 | 0         | 0 | 0 | 0      | 0  | 0   | 0      | 0  | 0  | 0    | 0   | 2     | 0     | 0       | 2               | 0     |

## Legenda

A = Distribuídos  
B = Redistribuídos  
C = Devolvidos do(a) (TRF1/JEF/TR/Vara)  
D = Devolvidos da Turma de Uniformização  
E = Devolvidos dos Tribunais Superiores  
F = Devolvidos de outro tribunal/juízo (exceto superiores)  
G = Reativados  
H = Outras entradas  
I = Mudança de Classe (entrada)

TE = Total de Entradas

J = Remetidos ao(à) (TRF1/JEF/TR/Vara) (sem baixa)  
K = Remetidos à Turma de Uniformização  
L = Remetidos aos Tribunais Superiores  
M = Baixa, remetidos à distribuição  
N = Baixa, remetido a outro tribunal/juízo  
O = Baixa, distribuição cancelada  
P = Baixa, arquivados definitivamente  
Q = Baixa, outras  
R = Mudança de Classe (saída)  
S = Redistribuídos (saída)  
T = Outras Saídas

TS = Total de Saídas

TRAM = Processos em tramitação no final do período

U = Em suspensão/ sobrestamento/ reunidos sem baixa  
V = Em arquivo provisório  
TRAJ = Tramitação ajustada  
Rem. SB = Total de processo que foram remetidos ao TRF1/JEF/TR/Vara (sem baixa) e ainda não retornaram

## Fórmulas

TE = A+B+C+D+E+F+G+H+I  
TS = J+K+L+M+N+O+P+Q+R+S+T  
TRAM = REM + TE - TS  
TRAJ = TRAM - (U+V)

| Classes                                  | Entradas   |           |            |          |          |          |           |           |           |            | Saídas            |           |          |          |          |           |            |           |           |           | TRAM     | U          | V             | TRAJ         | Rem. SB    |                 |              |    |
|--|------------|-----------|------------|----------|----------|----------|-----------|-----------|-----------|------------|-------------------|-----------|----------|----------|----------|-----------|------------|-----------|-----------|-----------|----------|------------|---------------|--------------|------------|-----------------|--------------|----|
|  | Novos      |           | Devolvidos |          |          |          | Outras    |           |           |            | Total de Entradas | Remetidos |          |          | Baixas   |           |            |           | Outras    |           |          |            |               |              |            | Total de Saídas |              |    |
|  | A          | B         | C          | D        | E        | F        | G         | H         | I         | J          |                   | K         | L        | M        | N        | O         | P          | Q         | R         | S         |          |            |               |              |            |                 | T            |    |
| PROCEDIMENTO SUMÁRIO                     | 0          | 0         | 0          | 0        | 0        | 0        | 0         | 0         | 0         | 0          | 0                 | 0         | 0        | 0        | 0        | 0         | 0          | 0         | 0         | 0         | 0        | 0          | 0             | 1            | 0          | 1               | 0            | 0  |
| PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA             | 4          | 0         | 0          | 0        | 0        | 0        | 0         | 0         | 0         | 0          | 4                 | 0         | 0        | 0        | 0        | 0         | 0          | 0         | 0         | 1         | 0        | 0          | 1             | 3            | 0          | 0               | 3            | 0  |
| PROTESTO                                 | 0          | 0         | 0          | 0        | 0        | 0        | 0         | 0         | 0         | 0          | 0                 | 0         | 0        | 0        | 0        | 0         | 0          | 0         | 0         | 0         | 0        | 0          | 0             | 2            | 0          | 0               | 2            | 0  |
| RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL                | 0          | 0         | 0          | 0        | 0        | 0        | 0         | 0         | 0         | 0          | 0                 | 0         | 0        | 0        | 0        | 0         | 0          | 0         | 0         | 0         | 0        | 0          | 0             | 0            | 0          | 0               | 0            | 1  |
| Registro nulo                            | 4          | 0         | 0          | 0        | 0        | 0        | 0         | 0         | 0         | 0          | 4                 | 0         | 0        | 0        | 0        | 0         | 0          | 0         | 10        | 0         | 0        | 0          | 10            | 2            | 0          | 0               | 2            | 0  |
| REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE       | 0          | 0         | 0          | 0        | 0        | 0        | 0         | 0         | 0         | 0          | 0                 | 0         | 0        | 0        | 0        | 0         | 0          | 1         | 0         | 0         | 0        | 0          | 1             | 17           | 8          | 1               | 8            | 6  |
| RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO                   | 0          | 0         | 0          | 0        | 0        | 0        | 0         | 0         | 0         | 0          | 0                 | 0         | 0        | 0        | 0        | 0         | 0          | 0         | 0         | 0         | 0        | 0          | 0             | 0            | 0          | 0               | 0            | 0  |
| REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/ NOTÍCIA DE CRIME | 3          | 0         | 0          | 0        | 0        | 0        | 0         | 0         | 0         | 0          | 3                 | 0         | 0        | 0        | 0        | 0         | 0          | 0         | 0         | 0         | 0        | 0          | 0             | 6            | 0          | 0               | 6            | 0  |
| TERMO CIRCUNSTANCIADO                    | 0          | 0         | 0          | 0        | 0        | 0        | 0         | 0         | 0         | 0          | 0                 | 0         | 0        | 0        | 0        | 0         | 0          | 0         | 0         | 0         | 0        | 0          | 0             | 3            | 0          | 0               | 3            | 0  |
| TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE            | 0          | 0         | 0          | 0        | 0        | 0        | 0         | 0         | 0         | 0          | 0                 | 0         | 0        | 0        | 0        | 0         | 0          | 0         | 0         | 0         | 0        | 0          | 0             | 8            | 0          | 0               | 8            | 4  |
| TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE              | 0          | 0         | 0          | 0        | 0        | 0        | 0         | 0         | 0         | 0          | 0                 | 0         | 0        | 0        | 0        | 0         | 0          | 0         | 0         | 0         | 0        | 0          | 0             | 14           | 1          | 0               | 13           | 10 |
| USUCAPIÃO                                | 0          | 0         | 0          | 0        | 0        | 0        | 0         | 0         | 0         | 0          | 0                 | 0         | 0        | 0        | 0        | 0         | 0          | 0         | 0         | 0         | 0        | 0          | 0             | 2            | 0          | 0               | 2            | 0  |
| <b>Total</b>                             | <b>467</b> | <b>39</b> | <b>104</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>42</b> | <b>23</b> | <b>94</b> | <b>769</b> | <b>35</b>         | <b>0</b>  | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>26</b> | <b>383</b> | <b>35</b> | <b>94</b> | <b>18</b> | <b>9</b> | <b>667</b> | <b>16.611</b> | <b>6.883</b> | <b>507</b> | <b>9.221</b>    | <b>4.807</b> |    |

## Legenda

A = Distribuídos  
B = Redistribuídos  
C = Devolvidos do(a) (TRF1/JEF/TR/Vara)  
D = Devolvidos da Turma de Uniformização  
E = Devolvidos dos Tribunais Superiores  
F = Devolvidos de outro tribunal/juízo (exceto superiores)  
G = Reativados  
H = Outras entradas  
I = Mudança de Classe (entrada)

TE = Total de Entradas

J = Remetidos ao(à) (TRF1/JEF/TR/Vara) (sem baixa)  
K = Remetidos à Turma de Uniformização  
L = Remetidos aos Tribunais Superiores  
M = Baixa, remetidos à distribuição  
N = Baixa, remetido a outro tribunal/juízo  
O = Baixa, distribuição cancelada  
P = Baixa, arquivados definitivamente  
Q = Baixa, outras  
R = Mudança de Classe (saída)  
S = Redistribuídos (saída)  
T = Outras Saídas

TS = Total de Saídas

TRAM = Processos em tramitação no final do período

U = Em suspensão/ sobrestamento/ reunidos sem baixa  
V = Em arquivo provisório  
TRAJ = Tramitação ajustada  
Rem. SB = Total de processo que foram remetidos ao TRF/JEF/TR/Vara (sem baixa) e ainda não retornaram

## Fórmulas

TE = A+B+C+D+E+F+G+H+I  
TS = J+K+L+M+N+O+P+Q+R+S+T  
TRAM = REM + TE - TS  
TRAJ = TRAM - (U+V)

## Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: | 1ª Ipatinga

Sistema: Todos

Período: 01/11/2021 a 30/11/2021

Magistrado: MARCOS VINICIUS LIPIENSKI

| Classes  | Sentenças/Julgamentos |      |      |   |   |   |    | Total | Embargos     |   |                  | J  | K  | L | Processos Concluídos |                    |         |                    |             |                    |
|--|-----------------------|------|------|---|---|---|----|-------|--------------|---|------------------|----|----|---|----------------------|--------------------|---------|--------------------|-------------|--------------------|
|  | A                     | B    |      | C | D | E | F  |       | Declaratório |   | Infrin-<br>gente |    |    |   | Despacho             |                    | Decisão |                    | Sent./Julg. |                    |
|  |                       | Rep. | Hom. |   |   |   |    |       | H            | I |                  |    |    |   | Total                | Fora do<br>Prazo * | Total   | Fora do<br>Prazo * | Total       | Fora do<br>Prazo * |
|  |                       |      |      |   |   |   |    |       |              |   |                  |    |    |   |                      |                    |         |                    |             |                    |
| AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA             | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0  | 0     | 0            | 0 | 0                | 0  | 0  | 0 | 0                    | 0                  | 0       | 0                  | 0           | 0                  |
| AÇÃO DE EXIGIR CONTAS                                | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0  | 0     | 0            | 0 | 0                | 0  | 0  | 0 | 0                    | 0                  | 0       | 0                  | 0           | 0                  |
| AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO                  | 1                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0  | 1     | 0            | 0 | 0                | 1  | 4  | 0 | 1                    | 0                  | 0       | 0                  | 0           | 0                  |
| AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE                          | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0  | 0     | 0            | 0 | 0                | 0  | 0  | 0 | 0                    | 0                  | 0       | 0                  | 0           | 0                  |
| BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA            | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0  | 0     | 0            | 0 | 0                | 1  | 0  | 0 | 0                    | 0                  | 0       | 0                  | 0           | 0                  |
| CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL                            | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0  | 0     | 0            | 0 | 0                | 0  | 1  | 0 | 0                    | 0                  | 0       | 0                  | 0           | 0                  |
| CRIMES DE RESPONSABILIDADE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0  | 0     | 0            | 0 | 0                | 0  | 0  | 0 | 0                    | 0                  | 0       | 0                  | 0           | 0                  |
| CUMPRIMENTO DE SENTENÇA                              | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0  | 0     | 0            | 0 | 0                | 15 | 8  | 0 | 0                    | 0                  | 2       | 0                  | 0           | 0                  |
| CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA     | 5                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 31 | 36    | 0            | 0 | 0                | 1  | 36 | 1 | 0                    | 0                  | 3       | 1                  | 0           | 0                  |
| CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE DECISÃO                    | 1                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0  | 1     | 0            | 0 | 0                | 0  | 0  | 0 | 0                    | 0                  | 0       | 0                  | 0           | 0                  |

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

| Classes  | Sentenças/Julgamentos |      |      |   |   |   |   | Total | Embargos     |   |                  | J | K  | L | Processos Concluídos |                    |         |                    |             |                    |   |
|--|-----------------------|------|------|---|---|---|---|-------|--------------|---|------------------|---|----|---|----------------------|--------------------|---------|--------------------|-------------|--------------------|---|
|  | A                     | B    |      | C | D | E | F |       | Declaratório |   | Infrin-<br>gente |   |    |   | Despacho             |                    | Decisão |                    | Sent./Julg. |                    |   |
|  |                       | Rep. | Hom. |   |   |   |   |       | H            | I |                  |   |    |   | Total                | Fora do<br>Prazo * | Total   | Fora do<br>Prazo * | Total       | Fora do<br>Prazo * |   |
|  |                       |      |      |   |   |   |   |       |              |   |                  |   |    |   |                      |                    |         |                    |             |                    |   |
| CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA             | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0 | 0     | 0            | 0 | 0                | 0 | 0  | 0 | 0                    | 0                  | 0       | 0                  | 0           | 0                  |   |
| DESAPROPRIAÇÃO                                 | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0 | 0     | 0            | 0 | 0                | 1 | 1  | 1 | 0                    | 0                  | 0       | 0                  | 0           | 0                  | 0 |
| DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO                 | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0 | 0     | 0            | 0 | 0                | 0 | 0  | 0 | 0                    | 0                  | 0       | 0                  | 0           | 0                  | 0 |
| DÚVIDA   | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0 | 0     | 0            | 0 | 0                | 0 | 0  | 0 | 0                    | 0                  | 0       | 0                  | 0           | 0                  | 0 |
| EMBARGOS À EXECUÇÃO                            | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0 | 0     | 0            | 0 | 0                | 0 | 1  | 0 | 0                    | 0                  | 0       | 0                  | 0           | 0                  | 0 |
| EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL                     | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0 | 0     | 0            | 0 | 0                | 0 | 0  | 0 | 0                    | 0                  | 0       | 0                  | 0           | 0                  | 0 |
| EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO                           | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0 | 0     | 0            | 0 | 0                | 0 | 0  | 0 | 0                    | 0                  | 0       | 0                  | 0           | 0                  | 0 |
| EXECUÇÃO DA PENA                               | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0 | 0     | 0            | 0 | 0                | 0 | 0  | 0 | 0                    | 0                  | 0       | 0                  | 0           | 0                  | 0 |
| EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL               | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0 | 0     | 0            | 0 | 0                | 5 | 0  | 0 | 0                    | 0                  | 0       | 0                  | 0           | 0                  | 0 |
| EXECUÇÃO FISCAL                                | 1                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0 | 1     | 0            | 0 | 0                | 2 | 1  | 0 | 0                    | 0                  | 0       | 0                  | 0           | 0                  | 0 |
| EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CÍVEL           | 0                     | 0    | 0    | 1 | 0 | 0 | 0 | 1     | 0            | 0 | 0                | 1 | 0  | 0 | 0                    | 0                  | 0       | 0                  | 0           | 0                  | 0 |
| HABEAS CORPUS CRIMINAL                         | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0 | 0     | 0            | 0 | 0                | 0 | 0  | 0 | 0                    | 0                  | 0       | 0                  | 0           | 0                  | 0 |
| INQUÉRITO POLICIAL                             | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0 | 0     | 0            | 0 | 0                | 8 | 1  | 0 | 0                    | 0                  | 0       | 0                  | 0           | 0                  | 0 |
| LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA         | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0 | 0     | 0            | 0 | 0                | 0 | 0  | 0 | 0                    | 0                  | 0       | 0                  | 0           | 0                  | 0 |
| LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PELO PROCEDIMENTO COMUM | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0 | 0     | 0            | 0 | 0                | 0 | 0  | 0 | 0                    | 0                  | 0       | 0                  | 0           | 0                  | 0 |
| MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL                     | 1                     | 0    | 0    | 2 | 0 | 0 | 0 | 3     | 0            | 0 | 0                | 4 | 31 | 2 | 0                    | 0                  | 0       | 0                  | 0           | 0                  | 0 |
| MONITÓRIA                                      | 0                     | 0    | 0    | 1 | 0 | 0 | 0 | 1     | 0            | 0 | 0                | 2 | 8  | 0 | 0                    | 0                  | 0       | 0                  | 0           | 0                  | 0 |
| OPÇÃO DE NACIONALIDADE                         | 0                     | 1    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0 | 1     | 0            | 0 | 0                | 0 | 0  | 0 | 0                    | 0                  | 0       | 0                  | 0           | 0                  | 0 |

**Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)**

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

| Classes   | Sentenças/Julgamentos |          |           |           |          |          |          | Total     | Embargos     |          |                  | J        | K          | L          | Processos Concluídos |                    |          |                    |             |                    |           |
|---|-----------------------|----------|-----------|-----------|----------|----------|----------|-----------|--------------|----------|------------------|----------|------------|------------|----------------------|--------------------|----------|--------------------|-------------|--------------------|-----------|
|   | A                     | B        |           | C         | D        | E        | F        |           | Declaratório |          | Infrin-<br>gente |          |            |            | Despacho             |                    | Decisão  |                    | Sent./Julg. |                    |           |
|   |                       | Rep.     | Hom.      |           |          |          |          |           | H            | I        |                  |          |            |            | Total                | Fora do<br>Prazo * | Total    | Fora do<br>Prazo * | Total       | Fora do<br>Prazo * |           |
|   |                       |          |           |           |          |          |          |           |              |          |                  |          |            |            |                      |                    |          |                    |             |                    |           |
| OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA       | 0                     | 0        | 0         | 0         | 0        | 0        | 0        | 0         | 0            | 0        | 0                | 1        | 0          | 0          | 0                    | 0                  | 0        | 1                  | 1           |                    |           |
| PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO | 0                     | 0        | 0         | 0         | 0        | 0        | 0        | 0         | 0            | 0        | 0                | 0        | 0          | 0          | 0                    | 0                  | 0        | 0                  | 0           |                    |           |
| PETIÇÃO CÍVEL                                       | 0                     | 0        | 0         | 0         | 0        | 0        | 0        | 0         | 0            | 0        | 0                | 1        | 0          | 0          | 0                    | 0                  | 0        | 0                  | 0           |                    |           |
| PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL                            | 25                    | 0        | 0         | 0         | 0        | 0        | 1        | 26        | 0            | 0        | 0                | 14       | 62         | 1          | 0                    | 0                  | 4        | 0                  | 5           | 2                  |           |
| PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL              | 217                   | 1        | 19        | 36        | 0        | 0        | 0        | 273       | 0            | 0        | 0                | 102      | 206        | 15         | 10                   | 5                  | 118      | 33                 | 160         | 70                 |           |
| PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS            | 0                     | 0        | 0         | 0         | 0        | 0        | 0        | 0         | 0            | 0        | 0                | 0        | 0          | 0          | 0                    | 0                  | 0        | 0                  | 0           | 0                  |           |
| PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP)       | 0                     | 0        | 0         | 0         | 0        | 0        | 0        | 0         | 0            | 0        | 0                | 0        | 1          | 0          | 0                    | 0                  | 0        | 0                  | 0           | 0                  |           |
| PROCEDIMENTO SUMÁRIO                                | 0                     | 0        | 0         | 0         | 0        | 0        | 0        | 0         | 0            | 0        | 0                | 0        | 0          | 0          | 0                    | 0                  | 0        | 0                  | 0           | 0                  |           |
| PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA                        | 0                     | 0        | 0         | 0         | 0        | 0        | 0        | 0         | 0            | 0        | 0                | 1        | 0          | 0          | 0                    | 0                  | 0        | 0                  | 0           | 0                  |           |
| RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL                           | 0                     | 0        | 0         | 0         | 0        | 0        | 0        | 0         | 0            | 0        | 0                | 0        | 0          | 0          | 0                    | 0                  | 0        | 0                  | 0           | 0                  |           |
| Registro nulo                                       | 0                     | 0        | 0         | 0         | 0        | 0        | 0        | 0         | 0            | 0        | 0                | 4        | 1          | 0          | 0                    | 0                  | 0        | 0                  | 0           | 0                  |           |
| TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE                       | 0                     | 0        | 0         | 0         | 0        | 0        | 0        | 0         | 0            | 0        | 0                | 0        | 0          | 0          | 0                    | 0                  | 0        | 0                  | 0           | 0                  |           |
| TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE                         | 0                     | 0        | 0         | 1         | 0        | 0        | 0        | 1         | 0            | 0        | 0                | 1        | 0          | 0          | 0                    | 0                  | 0        | 0                  | 0           | 0                  |           |
| <b>Total</b>  | <b>251</b>            | <b>2</b> | <b>19</b> | <b>41</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>32</b> | <b>345</b>   | <b>0</b> | <b>0</b>         | <b>0</b> | <b>163</b> | <b>364</b> | <b>20</b>            | <b>11</b>          | <b>5</b> | <b>127</b>         | <b>34</b>   | <b>166</b>         | <b>73</b> |

(\*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

**Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)**

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

| Audiências Realizadas |                        |               |                     |             |        | Atos Realizados em Audiências |                           |                      |                                |                                    | Praças, leilões e outros atos realizados |   |                                  |      | Saldo de processos atribuídos |
|-----------------------|------------------------|---------------|---------------------|-------------|--------|-------------------------------|---------------------------|----------------------|--------------------------------|------------------------------------|--|---|----------------------------------|------|-------------------------------|
| Conciliação           | Instrução e Julgamento | Naturalização | Justificação Prévia | Admonitória | Outras | Interrogatório                | Depoimento Pessoal Tomado | Testemunha Inquirida | Acusado ou Condenado Advertido | Perito e Assistente Técnico Ouvido | Praças e Leilões                         | Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia | Julgamento Convertido Diligência | Júri |                               |
| 0                     | 11                     | 0             | 0                   | 0           | 0      | 0                             | 0                         | 0                    | 0                              | 0                                  | 0  | 0   | 20                               | 0    | 5.723                         |

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência



## Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: | 1ª Ipatinga

Sistema: Todos

Período: 01/11/2021 a 30/11/2021

Magistrado: CAMILA MARTINS TONELLO

| Classes  | Sentenças/Julgamentos |      |      |   |   |   |   | Total | Embargos     |   |                  | J | K | L | Processos Concluídos |                    |         |                    |             |                    |
|--|-----------------------|------|------|---|---|---|---|-------|--------------|---|------------------|---|---|---|----------------------|--------------------|---------|--------------------|-------------|--------------------|
|  | A                     | B    |      | C | D | E | F |       | Declaratório |   | Infrin-<br>gente |   |   |   | Despacho             |                    | Decisão |                    | Sent./Julg. |                    |
|  |                       | Rep. | Hom. |   |   |   |   |       | H            | I |                  |   |   |   | Total                | Fora do<br>Prazo * | Total   | Fora do<br>Prazo * | Total       | Fora do<br>Prazo * |
|  |                       |      |      |   |   |   |   |       |              |   |                  |   |   |   |                      |                    |         |                    |             |                    |
| AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA       | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0 | 0     | 0            | 0 | 0                | 2 | 0 | 0 | 0                    | 0                  | 0       | 1                  | 1           |                    |
| AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL                       | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0 | 0     | 0            | 0 | 1                | 2 | 0 | 0 | 0                    | 0                  | 0       | 0                  | 0           |                    |
| AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO            | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0 | 0     | 0            | 0 | 6                | 2 | 0 | 3 | 0                    | 0                  | 0       | 2                  | 0           |                    |
| AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO          | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0 | 0     | 0            | 0 | 0                | 0 | 0 | 0 | 0                    | 0                  | 0       | 0                  | 0           |                    |
| AÇÃO POPULAR                                   | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0 | 0     | 0            | 0 | 0                | 0 | 0 | 0 | 0                    | 0                  | 0       | 1                  | 1           |                    |
| AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL                       | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0 | 0     | 0            | 0 | 0                | 0 | 0 | 0 | 0                    | 0                  | 0       | 0                  | 0           |                    |
| ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68           | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0 | 0     | 0            | 0 | 0                | 0 | 0 | 0 | 0                    | 0                  | 0       | 0                  | 0           |                    |
| ANULAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TÍTULOS AO PORTADOR | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0 | 0     | 0            | 0 | 0                | 0 | 0 | 0 | 0                    | 0                  | 0       | 0                  | 0           |                    |
| AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE                    | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0 | 0     | 0            | 0 | 0                | 1 | 0 | 0 | 0                    | 0                  | 0       | 0                  | 0           |                    |
| BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA      | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0 | 0     | 0            | 0 | 1                | 2 | 0 | 0 | 0                    | 0                  | 0       | 0                  | 0           |                    |

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

| Classes  | Sentenças/Julgamentos |      |      |   |   |   |    | Total | Embargos     |   |                  | J | K  | L | Processos Concluídos |                    |         |                    |             |                    |   |   |
|--|-----------------------|------|------|---|---|---|----|-------|--------------|---|------------------|---|----|---|----------------------|--------------------|---------|--------------------|-------------|--------------------|---|---|
|  | A                     | B    |      | C | D | E | F  |       | Declaratório |   | Infrin-<br>gente |   |    |   | Despacho             |                    | Decisão |                    | Sent./Julg. |                    |   |   |
|  |                       | Rep. | Hom. |   |   |   |    |       | H            | I |                  |   |    |   | Total                | Fora do<br>Prazo * | Total   | Fora do<br>Prazo * | Total       | Fora do<br>Prazo * |   |   |
|  |                       |      |      |   |   |   |    |       |              |   |                  |   |    |   |                      |                    |         |                    |             |                    |   |   |
| CARTA PRECATÓRIA CÍVEL                               | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0  | 0     | 0            | 0 | 0                | 0 | 0  | 0 | 0                    | 0                  | 0       | 0                  | 0           | 0                  | 0 |   |
| CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL                            | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0  | 0     | 0            | 0 | 0                | 0 | 1  | 0 | 0                    | 0                  | 0       | 0                  | 0           | 0                  | 0 | 0 |
| CAUTELAR FISCAL                                      | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0  | 0     | 0            | 0 | 0                | 0 | 0  | 0 | 0                    | 0                  | 0       | 0                  | 0           | 0                  | 0 | 0 |
| CAUTELAR INOMINADA CRIMINAL                          | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0  | 0     | 0            | 0 | 0                | 0 | 0  | 0 | 0                    | 0                  | 0       | 0                  | 0           | 0                  | 0 | 0 |
| CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO                             | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0  | 0     | 0            | 0 | 0                | 0 | 0  | 0 | 0                    | 0                  | 1       | 0                  | 0           | 0                  | 0 | 0 |
| CRIMES DE RESPONSABILIDADE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0  | 0     | 0            | 0 | 0                | 0 | 0  | 0 | 0                    | 0                  | 0       | 0                  | 0           | 0                  | 0 | 0 |
| CUMPRIMENTO DE SENTENÇA                              | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0  | 0     | 0            | 0 | 0                | 8 | 5  | 0 | 2                    | 2                  | 2       | 0                  | 0           | 0                  | 0 | 0 |
| CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA     | 6                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 33 | 39    | 0            | 0 | 0                | 9 | 49 | 0 | 5                    | 0                  | 14      | 2                  | 2           | 2                  | 0 | 0 |
| CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE DECISÃO                    | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0  | 0     | 0            | 0 | 0                | 0 | 0  | 0 | 0                    | 0                  | 2       | 0                  | 0           | 0                  | 0 | 0 |
| CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA                   | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0  | 0     | 0            | 0 | 0                | 1 | 0  | 0 | 1                    | 0                  | 0       | 0                  | 0           | 0                  | 0 | 0 |
| DESAPROPRIAÇÃO                                       | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0  | 0     | 0            | 0 | 0                | 2 | 2  | 0 | 0                    | 0                  | 1       | 0                  | 1           | 1                  | 1 | 1 |
| DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO                       | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0  | 0     | 0            | 0 | 0                | 1 | 0  | 0 | 0                    | 0                  | 0       | 0                  | 0           | 0                  | 0 | 0 |
| EMBARGOS À EXECUÇÃO                                  | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0  | 0     | 0            | 0 | 0                | 0 | 2  | 0 | 0                    | 0                  | 8       | 5                  | 10          | 7                  | 7 | 7 |
| EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL                           | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0  | 0     | 0            | 0 | 0                | 0 | 0  | 0 | 0                    | 0                  | 9       | 9                  | 2           | 2                  | 2 | 2 |
| EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL                           | 2                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0  | 2     | 0            | 0 | 0                | 0 | 1  | 0 | 0                    | 0                  | 2       | 2                  | 1           | 0                  | 0 | 0 |
| EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO                                 | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0  | 0     | 0            | 0 | 0                | 0 | 0  | 0 | 0                    | 0                  | 0       | 0                  | 0           | 0                  | 0 | 0 |

**Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)**

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

| Classes   | Sentenças/Julgamentos |      |      |   |   |   |   | Total | Embargos     |   |                  | J  | K | L  | Processos Concluídos |                    |         |                    |             |                    |
|---|-----------------------|------|------|---|---|---|---|-------|--------------|---|------------------|----|---|----|----------------------|--------------------|---------|--------------------|-------------|--------------------|
|   | A                     | B    |      | C | D | E | F |       | Declaratório |   | Infrin-<br>gente |    |   |    | Despacho             |                    | Decisão |                    | Sent./Julg. |                    |
|   |                       | Rep. | Hom. |   |   |   |   |       | H            | I |                  |    |   |    | Total                | Fora do<br>Prazo * | Total   | Fora do<br>Prazo * | Total       | Fora do<br>Prazo * |
|   |                       |      |      |   |   |   |   |       |              |   |                  |    |   |    |                      |                    |         |                    |             |                    |
| EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL                          | 0                     | 1    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0 | 0     | 0            | 0 | 16               | 11 | 0 | 18 | 0                    | 50                 | 18      | 2                  | 0           |                    |
| EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0 | 0     | 0            | 0 | 0                | 0  | 0 | 2  | 2                    | 0                  | 0       | 0                  | 0           |                    |
| EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL                               | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0 | 0     | 0            | 0 | 0                | 0  | 0 | 0  | 0                    | 0                  | 0       | 0                  | 0           |                    |
| EXECUÇÃO FISCAL   | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0 | 0     | 0            | 0 | 1                | 2  | 0 | 92 | 40                   | 131                | 128     | 2                  | 1           |                    |
| EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CÍVEL                      | 0                     | 0    | 1    | 0 | 0 | 0 | 0 | 1     | 0            | 0 | 0                | 1  | 0 | 0  | 0                    | 0                  | 0       | 0                  | 0           |                    |
| HABEAS DATA   | 0                     | 0    | 0    | 1 | 0 | 0 | 0 | 1     | 0            | 0 | 0                | 0  | 0 | 0  | 0                    | 0                  | 0       | 0                  | 0           |                    |
| IMISSÃO NA POSSE  | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0 | 0     | 0            | 0 | 0                | 1  | 0 | 0  | 0                    | 0                  | 0       | 0                  | 0           |                    |
| IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA CÍVEL                        | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0 | 0     | 0            | 0 | 0                | 0  | 0 | 0  | 0                    | 0                  | 0       | 0                  | 0           |                    |
| INQUÉRITO POLICIAL  | 1                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0 | 1     | 0            | 0 | 5                | 0  | 0 | 0  | 0                    | 0                  | 0       | 0                  | 0           |                    |
| LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA                    | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0 | 0     | 0            | 0 | 0                | 0  | 0 | 0  | 0                    | 0                  | 0       | 0                  | 0           |                    |
| MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL                                | 9                     | 0    | 0    | 4 | 0 | 0 | 0 | 13    | 0            | 0 | 10               | 43 | 0 | 1  | 0                    | 2                  | 0       | 18                 | 7           |                    |
| MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO                             | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0 | 0     | 0            | 0 | 0                | 0  | 0 | 0  | 0                    | 0                  | 0       | 0                  | 0           |                    |
| MONITÓRIA   | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0 | 0     | 0            | 0 | 0                | 4  | 0 | 0  | 0                    | 0                  | 0       | 4                  | 3           |                    |
| OPÇÃO DE NACIONALIDADE                                    | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0 | 0     | 0            | 0 | 0                | 0  | 0 | 0  | 0                    | 0                  | 0       | 0                  | 0           |                    |
| OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA             | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0 | 0     | 0            | 0 | 0                | 0  | 0 | 0  | 0                    | 0                  | 0       | 4                  | 4           |                    |
| PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO       | 0                     | 0    | 0    | 0 | 0 | 0 | 0 | 0     | 0            | 0 | 0                | 0  | 0 | 0  | 0                    | 0                  | 0       | 0                  | 0           |                    |

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

| Classes                                       | Sentenças/Julgamentos |          |           |           |          |          |          | Total     | Embargos     |          |                  | J        | K          | L          | Processos Concluídos |                 |           |                 |             |                 |            |
|---|-----------------------|----------|-----------|-----------|----------|----------|----------|-----------|--------------|----------|------------------|----------|------------|------------|----------------------|-----------------|-----------|-----------------|-------------|-----------------|------------|
|   | A                     | B        |           | C         | D        | E        | F        |           | Declaratório |          | Infrin-<br>gente |          |            |            | Despacho             |                 | Decisão   |                 | Sent./Julg. |                 |            |
|   |                       | Rep.     | Hom.      |           |          |          |          |           | H            | I        |                  |          |            |            | Total                | Fora do Prazo * | Total     | Fora do Prazo * | Total       | Fora do Prazo * |            |
|   |                       |          |           |           |          |          |          |           |              |          |                  |          |            |            |                      |                 |           |                 |             |                 |            |
| PETIÇÃO CÍVEL                                 | 0                     | 0        | 0         | 1         | 0        | 0        | 0        | 0         | 0            | 0        | 0                | 0        | 2          | 0          | 0                    | 0               | 0         | 0               | 0           | 0               |            |
| PETIÇÃO CRIMINAL                              | 0                     | 0        | 0         | 0         | 0        | 0        | 0        | 0         | 0            | 0        | 0                | 0        | 0          | 0          | 0                    | 0               | 0         | 0               | 0           | 0               |            |
| PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL                      | 17                    | 0        | 0         | 7         | 0        | 0        | 0        | 24        | 0            | 0        | 0                | 29       | 110        | 2          | 9                    | 1               | 17        | 1               | 176         | 86              |            |
| PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL        | 120                   | 0        | 11        | 31        | 0        | 0        | 0        | 162       | 0            | 0        | 0                | 152      | 288        | 12         | 8                    | 3               | 30        | 1               | 416         | 225             |            |
| PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS      | 0                     | 0        | 0         | 0         | 0        | 0        | 0        | 0         | 0            | 0        | 0                | 0        | 0          | 0          | 0                    | 0               | 0         | 0               | 0           | 0               |            |
| PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP) | 0                     | 0        | 0         | 0         | 0        | 0        | 0        | 0         | 0            | 0        | 0                | 0        | 0          | 0          | 0                    | 0               | 0         | 0               | 0           | 0               |            |
| PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA                  | 0                     | 0        | 0         | 0         | 0        | 0        | 0        | 0         | 0            | 0        | 0                | 2        | 0          | 0          | 0                    | 0               | 0         | 0               | 0           | 0               |            |
| PROTESTO                                      | 0                     | 0        | 0         | 0         | 0        | 0        | 0        | 0         | 0            | 0        | 0                | 0        | 0          | 0          | 0                    | 0               | 1         | 0               | 0           | 0               |            |
| Registro nulo                                 | 0                     | 0        | 0         | 0         | 0        | 0        | 0        | 0         | 0            | 0        | 0                | 1        | 0          | 0          | 0                    | 0               | 0         | 0               | 0           | 0               |            |
| REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE            | 0                     | 0        | 0         | 0         | 0        | 0        | 0        | 0         | 0            | 0        | 0                | 0        | 1          | 0          | 0                    | 0               | 2         | 0               | 1           | 1               |            |
| RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO                        | 0                     | 0        | 0         | 0         | 0        | 0        | 0        | 0         | 0            | 0        | 0                | 0        | 1          | 0          | 0                    | 0               | 0         | 0               | 0           | 0               |            |
| REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/ NOTÍCIA DE CRIME      | 0                     | 0        | 0         | 0         | 0        | 0        | 0        | 0         | 0            | 0        | 0                | 1        | 0          | 0          | 0                    | 0               | 0         | 0               | 0           | 0               |            |
| TERMO CIRCUNSTANCIADO                         | 1                     | 0        | 0         | 0         | 0        | 0        | 0        | 1         | 0            | 0        | 0                | 1        | 0          | 0          | 0                    | 0               | 0         | 0               | 0           | 0               |            |
| TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE                 | 1                     | 0        | 0         | 0         | 0        | 0        | 0        | 1         | 0            | 0        | 0                | 0        | 1          | 0          | 0                    | 0               | 1         | 0               | 1           | 1               |            |
| TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE                   | 0                     | 0        | 0         | 3         | 0        | 0        | 0        | 3         | 0            | 0        | 0                | 0        | 0          | 0          | 0                    | 0               | 1         | 0               | 4           | 4               |            |
| USUCAPIÃO                                     | 0                     | 0        | 0         | 0         | 0        | 0        | 0        | 0         | 0            | 0        | 0                | 0        | 1          | 0          | 0                    | 0               | 0         | 0               | 0           | 0               |            |
| <b>Total</b>                                  | <b>157</b>            | <b>1</b> | <b>12</b> | <b>47</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>33</b> | <b>250</b>   | <b>0</b> | <b>0</b>         | <b>0</b> | <b>247</b> | <b>535</b> | <b>14</b>            | <b>141</b>      | <b>48</b> | <b>274</b>      | <b>166</b>  | <b>648</b>      | <b>344</b> |

**Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)**

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

(\*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos conclusos além desse tempo.

| Audiências Realizadas |                        |               |                     |             |        | Atos Realizados em Audiências |                           |                      |                                |                                    | Praças, leilões e outros atos realizados |   |                                  |      | Saldo de processos atribuídos |
|-----------------------|------------------------|---------------|---------------------|-------------|--------|-------------------------------|---------------------------|----------------------|--------------------------------|------------------------------------|--|---|----------------------------------|------|-------------------------------|
| Conciliação           | Instrução e Julgamento | Naturalização | Justificação Prévia | Admonitória | Outras | Interrogatório                | Depoimento Pessoal Tomado | Testemunha Inquirida | Acusado ou Condenado Advertido | Perito e Assistente Técnico Ouvido | Praças e Leilões                         | Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia | Julgamento Convertido Diligência | Júri |                               |
| 0                     | 0                      | 0             | 0                   | 0           | 0      | 0                             | 0                         | 0                    | 0                              | 0                                  | 0  | 5   | 14                               | 0    | 10.877                        |

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IPATINGA  
PERÍODO: 01/11/2021 A 30/11/2021  
EXTRATO DE BOLETIM ESTATÍSTICO TIPO 2  
SECRETARIA DA 1ª VARA FEDERAL E JEF  
JUIZ(a) : CAMILA MARTINS TONELLO

Sentenças com julgamento do mérito, fundamentação individualizada: 157  
Sentenças com julgamento do mérito, repetitivas: 1  
Sentenças com julgamento do mérito, homologatórias: 12  
Sentenças sem julgamento do mérito: 47  
Sentenças condenatórias e absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncias: 0  
Sentenças extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional da pena (sursis, art. 696 CPP): 0  
Decisões finais: 33  
Decisões interlocutórias: 247  
Despachos: 535  
Processos Conclusos para Despacho Total: 141  
Processos Conclusos para Despacho Fora do Prazo: 48  
Processos Conclusos para Decisão Total: 274  
Processos Conclusos para Decisão Fora do Prazo: 166  
Processos Conclusos para Sentença Total: 648  
Processos Conclusos para Sentença Fora do Prazo: 344  
Audiências realizadas de conciliação: 0  
Audiências realizadas de instrução e julgamento: 0  
Audiências realizadas de naturalização: 0  
Audiências realizadas de justificação prévia: 0  
Audiências realizadas admonitórias: 0  
Audiências realizadas outras: 0  
Interrogatórios: 0  
Depoimentos pessoais tomados: 0  
Testemunhas inquiridas: 0  
Acusados ou condenados advertidos: 0  
Peritos e assistentes técnicos ouvidos: 0  
Julgamento convertido em diligência: 14  
Júri: 0  
Saldo de Processos Atribuídos: 10877

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IPATINGA  
PERÍODO: 01/11/2021 A 30/11/2021  
EXTRATO DE BOLETIM ESTATÍSTICO TIPO 2  
SECRETARIA DA 1ª VARA FEDERAL E JEF  
JUIZ(a) : MARCOS VINÍCIUS LIPIENKI

Sentenças com julgamento do mérito, fundamentação individualizada: 251  
Sentenças com julgamento do mérito, repetitivas: 2  
Sentenças com julgamento do mérito, homologatórias: 19  
Sentenças sem julgamento do mérito: 41  
Sentenças condenatórias e absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncias: 0  
Sentenças extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional da pena (sursis, art. 696 CPP): 0  
Decisões finais: 32  
Decisões interlocutórias: 163  
Despachos: 364  
Processos Concluídos para Despacho Total: 11  
Processos Concluídos para Despacho Fora do Prazo: 5  
Processos Concluídos para Decisão Total: 127  
Processos Concluídos para Decisão Fora do Prazo: 34  
Processos Concluídos para Sentença Total: 166  
Processos Concluídos para Sentença Fora do Prazo: 73  
Audiências realizadas de conciliação: 0  
Audiências realizadas de instrução e julgamento: 11  
Audiências realizadas de naturalização: 0  
Audiências realizadas de justificação prévia: 0  
Audiências realizadas admonitórias: 0  
Audiências realizadas outras: 0  
Interrogatórios: 0  
Depoimentos pessoais tomados: 0  
Testemunhas inquiridas: 0  
Acusados ou condenados advertidos: 0  
Peritos e assistentes técnicos ouvidos: 0  
Julgamento convertido em diligência: 20  
Júri: 0  
Saldo de Processos Atribuídos: 5723

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 229

Disponibilização: 16/12/2021

**Subseção Judiciária de Ituiutaba (SSJIUA) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG**





SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

## PORTARIA 19/2021

Estabelece a escala de plantão judicial durante o recesso forense 2021/2022, na Subseção Judiciária de Ituiutaba.

O **JUIZ FEDERAL** Gustavo Soratto Uliano, Diretor da Subseção Judiciária de Ituiutaba, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

### CONSIDERANDO:

O recesso forense compreendido entre os dias 20 de dezembro e 6 de janeiro, previsto no inciso I do art. 62 da Lei 5.010/55;

os termos da Portaria SJMG-DIREF - 11847789, de 09/12/2021;

o interesse da Administração;

### RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que, no recesso forense de 2020/2021, compreendido entre os dias 20/12/2020 e 06/01/2021, os serviços essenciais da área administrativa funcionarão em regime de plantão nos dias úteis, em turno único, no horário de 13 as 19 horas, exceto nos dias 24/12/2021 e 31/12/2021, que será das 08 às 14 horas.

§1º A eventual necessidade de trabalho em horário diferente do estabelecido no caput dependerá de prévia autorização do Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Ituiutaba, apresentadas as devidas justificativas pela parte interessada ou respectiva chefia.

§2º Na hipótese de realização de jornada diária de trabalho superior a 6 (seis) horas, e limitada a 10 (dez) horas, e desde que previamente autorizada pela Direção do Foro, deverá ser obedecido o horário de intervalo, que não será inferior a 1 (uma) hora.

§3º No caso do parágrafo anterior, as horas excedentes serão convertidas em banco de horas, para efeito de compensação, à razão de 6 (seis) horas para 2 (dois) dias, ou pagas em pecúnia.

§4º Somente serão compensadas as horas previamente autorizadas, nos termos desta Portaria.

Art. 2º Considerando que o exercício financeiro encerra-se em 31/12, a autorização de plantão para os dias 04 a 06/01/2020 somente ocorrerá mediante justificativa inequívoca de que as ações que se pretende implementar não possam aguardar o retorno das atividades normais, no dia 07/01/2021. Nesse caso, deverão ser indicados os fundamentos legais e ou regulamentares para a realização do trabalho, nesses dias, bem como os prejuízos decorrentes de eventual descumprimento.

Art. 3º Os servidores escalados para o recesso forense farão jus à percepção de horas extraordinárias ou à compensação dos dias trabalhados, à razão de 2 (dois) por 1 (um), permitindo-se o parcelamento do período, para percepção de parte em horas extraordinárias e de parte para compensação, observadas as seguintes definições:

I – para efeito de compensação, a carga horária de 6 (seis) horas será computada como 1 (um) dia trabalhado, tanto para área administrativa como para judicial;

II – no caso de parcelamento, as horas que excederem ao total de 6 (seis) serão convertidas em banco de horas, para efeito de compensação, à razão de 2 (duas) por 1 (uma);

III – para a fruição das compensações, deverão ser observados os prazos estabelecidos pelo art. 50-A da Resolução/CJF 4/2008;

IV – a percepção em pecúnia estará limitada às 134 horas anuais ou às 44 horas mensais, conforme estabelece a Resolução 4/2009 do CJF;

V – na compensação dos dias trabalhados por titulares de cargos de chefia/direção, deverão ser designados substitutos para as respectivas funções;

VI – a DISUB/IUA deverá atestar a frequência dos Oficiais de Justiça, inclusive em dias não úteis.

§ 1º Servidores indicados nas escalas que atuarem no plantão do Recesso Forense de forma remota não farão jus à percepção em pecúnia das horas extraordinárias, ficando autorizada, nessa hipótese, somente a compensação dos dias trabalhados, à razão de 2 (dois) por 1 (um).

§ 2º Os servidores que realizarem o plantão de forma remota deverão apresentar relatórios individuais das suas atividades, de acordo com os dias trabalhados, os quais deverão ser atestados pela chefia imediata.

§ 3º Não será permitida, para efeito de pagamento em pecúnia ou mesmo compensação, a realização, em um mesmo dia, do trabalho na modalidade presencial e à distância. O trabalho para determinado dia deverá ser executado em uma das duas modalidades.

Art. 4º Durante o período de recesso, os funcionários terceirizados que não estiverem em gozo de férias na ocasião poderão ser convocados, excepcionalmente, para prestarem serviços em outras unidades, preservando-se de toda forma uma escala mínima para a realização dos serviços, em consonância com os termos do art. 5º, inciso VI, da IN-05-SLTI/MPOG, de 26 de maio de 2017.

Parágrafo único. As tarefas a serem executadas pelos funcionários terceirizados convocados devem corresponder às descritas para a respectiva função, nos termos previstos no contrato de prestação de serviços.

Art. 5º As solicitações ao Juiz Federal de plantão, durante o recesso forense, serão encaminhadas/protocoladas diretamente ao servidor plantonista da Subseção de Ituiutaba, por meio do telefone celular n. (34) 98408- 7297, ou diretamente na Seção de Minas, telefones (31) 98494-4813 ou (31)98494-6953. § 1º O Juiz Plantonista apreciará somente pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinados a evitar perecimento de direito, assegurar liberdade de locomoção ou garantir a aplicação da lei penal;

Art. 6º Os servidores da Subseção de Ituiutaba-MG escalonados para o plantão judicial e administrativo exercerão atividades consideradas essenciais e inadiáveis, que não podem ser interrompidas durante o recesso forense e serão contactados por meio dos seguintes telefones celular: (34) 98408-7297 (plantão Judicial) ou (31) 99138-8674 (plantão administrativo); I- Ficam designados os seguintes servidores para o plantão judicial e administrativo durante o recesso forense 2020/2021 na Subseção Judiciária de Ituiutaba:

Plantonista Área Judicial: William Queiroz Reis, período: 20/12/2021 a 06/01/2022

Plantonista Área Administrativa: Juliana Márcia da Silva Mendes, período: 20/12/2021 a 31/12/2021

Plantonistas Central de Mandados: - Abner Rafael de Souza, período: 20/12 a 25/12/2021

- Fábio Pacó de Matos, período: 26/12/21 a 31/12/21

- João Fernando Fagundes Lobo, período: 01/01/2022 a 06/01/2022

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Soratto Uliano

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Ituiutaba



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Soratto Uliano, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 15/12/2021, às 14:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14603402** e o código CRC **03EF7345**.

---

Rua Vinte e Oito, 1155 - Bairro Centro - CEP 38300-082 - Ituiutaba - MG - [www.trf1.jus.br/sjmg/](http://www.trf1.jus.br/sjmg/)

0000159-72.2021.4.01.8008

14603402v4



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

## PORTARIA 20/2021

Estabelece a escala judicial para o mês de JANEIRO de 2022 na Judiciária de Ituiutaba.

O **JUIZ FEDERAL** Gustavo Soratto Uliano, Diretor da Subseção Judiciária de Ituiutaba, no uso de suas atribuições legais e regimentais e **CONSIDERANDO:**

- a) o disposto na Portaria n. 10255487, de 30/05/2020, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, que dispõe sobre a elaboração da escala do plantão judicial centralizada na capital, a partir do mês de Junho/2020, para toda Seção Judiciária (Capital e Subseções);
- b) o disposto na Portaria n. 10324231, de 29/05/2020, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, que organiza e divulga a escala do plantão judicial da Seção Judiciária de Minas Gerais na forma preconizada na Portaria n. 10255487.
- c) o disposto no § 5º do art. 189 do Provimento/COGER 10126799, que determina que a Seção ou Subseção Judiciária deverão manter, ainda que em regime de sobreaviso, pelo menos um servidor plantonista responsável pelos procedimentos executórios e pelo atendimento aos jurisdicionados;
- d) o interesse da Administração;

### RESOLVE:

Designar o servidor e oficiais de justiça que ficarão, no mês de **JANEIRO** de 2022, à disposição dos magistrados e servidores plantonistas da sede da Seção Judiciária de Minas Gerais:

### PERÍODO SERVIDOR:

07 a 31.01.22 - William Queiroz Reis

### PERÍODO OFICIAIS DE JUSTIÇA:

07 a 15.01 .22 - Abner Rafael de Souza - Substituto: Fábio Pacó de Matos

16 a 24.01.22 - Fábio Pacó de Matos - Substituto: Abner Rafael de Souza

25 a 31.01.22 - João Fernando Fagundes Lobo - Substituto: Fábio Pacó de Matos

Poderão ser convocados pelo servidor plantonista, quando o serviço exigir, bem como nos seus impedimentos, outros servidores para acompanhar o serviço do juízo plantonista;

O servidor e Oficiais de Justiça Avaliadores Federais plantonistas ficarão à disposição do plantão por tempo ininterrupto, compreendido os períodos acima mencionados, e considerando os seguintes horários:

- fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h às 8h59min do seguinte;
- no finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento.

Para contato com o(s) servidor(es) plantonista(s) ligar:

**Na Capital (BH): (031) 98494-4813 ou (031) 98494-6953**

Em Ituiutaba-MG/Servidor Plantinista: (34) 98408-7297

Números Oficiais: - Abner Rafael de Souza: (34) 99639-6858

- Fábio Pacó de Matos: (34) 99110-2421

- João Fernando Fagundes Lobo: (34) 99981-8101

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gustavo Soratto Uliano

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Ituiutaba



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Soratto Uliano, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 15/12/2021, às 14:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14603657** e o código CRC **86EEF461**.

Rua Vinte e Oito, 1155 - Bairro Centro - CEP 38300-082 - Ituiutaba - MG - [www.trf1.jus.br/sjmg/](http://www.trf1.jus.br/sjmg/)

0000159-72.2021.4.01.8008

14603657v3

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 229

Disponibilização: 16/12/2021

Subseção Judiciária de Juiz de Fora (SSJJFA) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJM...



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

## PORTARIA 12/2021

Altera a Portaria 10/2021 (14595525) que fixa a escala de plantão de servidores, no período de 20/12/2021 a 06/01/2022.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

### CONSIDERANDO:

o interesse da Administração,

### RESOLVE:

alterar a escala de plantão judiciário, conforme a seguir:

#### DIRETOR DE SECRETARIA:

- José Luiz Fraga Filho - 20/12/2021 a 06/01/2022

#### OFICIAIS DE JUSTIÇA:

- Daniela Alvim Ribeiro - 20 a 06/01/2022

Substitutos: Keilah Gomes Magalhães - 20 a 27/12/2021 e Aloisio José Schmidt Marinho - 28/12/2021 a 06/01/2022.

O plantão se inicia às 18h01 do primeiro dia do período em que será cumprido até às 8h59 do último dia do mesmo período.

O plantão judiciário, nos dias úteis em que não houver expediente normal durante o recesso forense, realizar-se-á no **horário de 13h às 19h, exceto nos dias 24/12/2020 e 31/12/2020, que será de 08h às 14h**, período em que os servidores plantonistas deverão permanecer no fórum para atender questões urgentes e com risco de perecimento de direito que lhe forem apresentadas (Cf. art.1º da Portaria PRESI/COGER 403, de 19/12/12).

Publique-se.

**LEANDRO SAON DA CONCEIÇÃO BIANCO**

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Juiz de Fora



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Saon da Conceição Bianco, Juiz Federal**  
**Diretor da Subseção Judiciária**, em 14/12/2021, às 17:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, §  
2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portal.trf1.jus.br/portaltarf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador  
**14645681** e o código CRC **0C94E57E**.

Rua Leopoldo Schmidt, nº 145 - Bairro Centro - CEP 36060-040 - Juiz de Fora - MG - [www.trf1.jus.br/sjmg/](http://www.trf1.jus.br/sjmg/)  
0048612-98.2021.4.01.8008

14645681v8



---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 229

Disponibilização: 16/12/2021

**Turma Recursal - 1ª Turma - SJMG / Presidência**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

**PORTARIA 1/2021**

Designa as sessões de julgamento da 1ª Turma Recursal - SJMG para o ano de 2022.

**O JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DA 1ª TURMA RECURSAL/MG**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art.43, III, da Resolução PRESI/COJEF N. 33, de 02 de setembro de 2021 (Regimento Interno das Turmas Recursais e dos Juizados Especiais Federais da Primeira Região),

**RESOLVE:**

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rigamonte Fonseca, Juiz Federal**, em 13/12/2021, às 15:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14645589** e o código CRC **B4603DB5**.

**DESIGNAR** as Sessões de Julgamento para o ano de 2022, às 14 horas, a saber:

- 1ª Sessão Ordinária 1ª TR – 01/02/2022
- 2ª Sessão Ordinária 1ª TR – 08/02/2022
- 3ª Sessão Ordinária 1ª TR – 15/02/2022
- 4ª Sessão Ordinária 1ª TR – 22/02/2022
- 5ª Sessão Ordinária 1ª TR – 08/03/2022
- 6ª Sessão Ordinária 1ª TR – 15/03/2022
- 7ª Sessão Ordinária 1ª TR – 22/03/2022
- 8ª Sessão Ordinária 1ª TR – 29/03/2022
- 9ª Sessão Ordinária 1ª TR – 05/04/2022
- 10ª Sessão Ordinária 1ª TR – 12/04/2022
- 11ª Sessão Ordinária 1ª TR – 19/04/2022
- 12ª Sessão Ordinária 1ª TR – 26/04/2022
- 13ª Sessão Ordinária 1ª TR – 03/05/2022
- 14ª Sessão Ordinária 1ª TR – 10/05/2022
- 15ª Sessão Ordinária 1ª TR – 17/05/2022
- 16ª Sessão Ordinária 1ª TR – 24/05/2022
- 17ª Sessão Ordinária 1ª TR – 31/05/2022

18ª Sessão Ordinária 1ª TR – 07/06/2022  
19ª Sessão Ordinária 1ª TR – 14/06/2022  
20ª Sessão Ordinária 1ª TR – 21/06/2022  
21ª Sessão Ordinária 1ª TR – 28/06/2022  
22ª Sessão Ordinária 1ª TR – 05/07/2022  
23ª Sessão Ordinária 1ª TR – 12/07/2022  
24ª Sessão Ordinária 1ª TR – 19/07/2022  
25ª Sessão Ordinária 1ª TR – 26/07/2022  
26ª Sessão Ordinária 1ª TR – 02/08/2022  
27ª Sessão Ordinária 1ª TR – 09/08/2022  
28ª Sessão Ordinária 1ª TR – 16/08/2022  
29ª Sessão Ordinária 1ª TR – 23/08/2022  
30ª Sessão Ordinária 1ª TR – 30/08/2022  
31ª Sessão Ordinária 1ª TR – 06/09/2022  
32ª Sessão Ordinária 1ª TR – 13/09/2022  
33ª Sessão Ordinária 1ª TR – 20/09/2022  
34ª Sessão Ordinária 1ª TR – 27/09/2022  
35ª Sessão Ordinária 1ª TR – 04/10/2022  
36ª Sessão Ordinária 1ª TR – 11/10/2022  
37ª Sessão Ordinária 1ª TR – 18/10/2022  
38ª Sessão Ordinária 1ª TR – 25/10/2022  
39ª Sessão Ordinária 1ª TR – 08/11/2022  
40ª Sessão Ordinária 1ª TR - 22/11/2022  
41ª Sessão Ordinária 1ª TR - 29/11/2022  
42ª Sessão Ordinária 1ª TR – 06/12/2022  
43ª Sessão Ordinária 1ª TR – 13/12/2022

ANOTE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**RODRIGO RIGAMONTE FONSECA**  
**Juiz Federal Presidente da 1ª Turma Recursal/MG**

---

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf1.jus.br/sjmg/](http://www.trf1.jus.br/sjmg/)  
0049245-12.2021.4.01.8008

14645589v2

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 229

Disponibilização: 16/12/2021

**Turma Recursal - 2ª Turma - SJMG / Presidência**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

**PORTARIA 15/2021**

Designa as sessões de julgamento da 2ª Turma Recursal - SJMG para o ano de 2022.

**O JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DA 2ª TURMA RECURSAL/MG**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art.43, III, da Resolução PRESI/COJEF N. 33, de 02 de setembro de 2021 (Regimento Interno das Turmas Recursais e dos Juizados Especiais Federais da Primeira Região),

**RESOLVE:**

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco do Nascimento, Juiz Federal**, em 13/12/2021, às 12:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14652803** e o código CRC **5B95E13F**.

**DESIGNAR** as Sessões de Julgamento para o ano de 2022, às 14 horas, a saber:

- 1ª Sessão Ordinária 2ª TR – 03/02/2022
- 2ª Sessão Ordinária 2ª TR – 10/02/2022
- 3ª Sessão Ordinária 2ª TR – 17/02/2022
- 4ª Sessão Ordinária 2ª TR – 24/02/2022
- 5ª Sessão Ordinária 2ª TR – 03/03/2022
- 6ª Sessão Ordinária 2ª TR – 10/03/2022
- 7ª Sessão Ordinária 2ª TR – 17/03/2022
- 8ª Sessão Ordinária 2ª TR – 24/03/2022
- 9ª Sessão Ordinária 2ª TR – 31/03/2022
- 10ª Sessão Ordinária 2ª TR – 07/04/2022
- 11ª Sessão Ordinária 2ª TR – 28/04/2022
- 12ª Sessão Ordinária 2ª TR – 05/05/2022
- 13ª Sessão Ordinária 2ª TR – 12/05/2022
- 14ª Sessão Ordinária 2ª TR – 19/05/2022
- 15ª Sessão Ordinária 2ª TR – 26/05/2022
- 16ª Sessão Ordinária 2ª TR – 02/06/2022
- 17ª Sessão Ordinária 2ª TR – 09/06/2022

18ª Sessão Ordinária 2ª TR – 23/06/2022  
19ª Sessão Ordinária 2ª TR – 30/06/2022  
20ª Sessão Ordinária 2ª TR – 07/07/2022  
21ª Sessão Ordinária 2ª TR – 14/07/2022  
22ª Sessão Ordinária 2ª TR – 21/07/2022  
23ª Sessão Ordinária 2ª TR – 28/07/2022  
24ª Sessão Ordinária 2ª TR – 04/08/2022  
25ª Sessão Ordinária 2ª TR – 18/08/2022  
26ª Sessão Ordinária 2ª TR – 25/08/2022  
27ª Sessão Ordinária 2ª TR – 01/09/2022  
28ª Sessão Ordinária 2ª TR – 08/09/2022  
29ª Sessão Ordinária 2ª TR – 15/09/2022  
30ª Sessão Ordinária 2ª TR – 22/09/2022  
31ª Sessão Ordinária 2ª TR – 29/09/2022  
32ª Sessão Ordinária 2ª TR – 06/10/2022  
33ª Sessão Ordinária 2ª TR – 13/10/2022  
34ª Sessão Ordinária 2ª TR – 20/10/2022  
35ª Sessão Ordinária 2ª TR – 27/10/2022  
36ª Sessão Ordinária 2ª TR – 03/11/2022  
37ª Sessão Ordinária 2ª TR – 10/11/2022  
38ª Sessão Ordinária 2ª TR – 17/11/2022  
39ª Sessão Ordinária 2ª TR – 24/11/2022  
40ª Sessão Ordinária 2ª TR - 01/12/2022  
41ª Sessão Ordinária 2ª TR - 15/12/2022

ANOTE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO**  
**Juiz Federal Presidente da 2ª Turma Recursal/MG**

---

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf1.jus.br/sjmg/](http://www.trf1.jus.br/sjmg/)  
0049245-12.2021.4.01.8008

14652803v3

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 229

Disponibilização: 16/12/2021

**Turma Recursal - 3ª Turma - SJMG / Presidência**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

**PORTARIA 3/2021**

Designa as sessões de julgamento da 3ª Turma Recursal - SJMG para o ano de 2022.

**O JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DA 3ª TURMA RECURSAL/MG**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art.43, III, da Resolução PRESI/COJEF N. 33, de 02 de setembro de 2021 (Regimento Interno das Turmas Recursais e dos Juizados Especiais Federais da Primeira Região),

**RESOLVE:**

Documento assinado eletronicamente por **João César Otoni de Matos, Juiz Federal**, em 13/12/2021, às 13:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14652750** e o código CRC **72C720D4**.

**DESIGNAR** as Sessões de Julgamento para o ano de 2022, às 14 horas, a saber:

- 1ª Sessão Ordinária 3ª TR – 02/02/2022
- 2ª Sessão Ordinária 3ª TR – 09/02/2022
- 3ª Sessão Ordinária 3ª TR – 16/02/2022
- 4ª Sessão Ordinária 3ª TR – 23/02/2022
- 5ª Sessão Ordinária 3ª TR – 09/03/2022
- 6ª Sessão Ordinária 3ª TR – 16/03/2022
- 7ª Sessão Ordinária 3ª TR – 23/03/2022
- 8ª Sessão Ordinária 3ª TR – 30/03/2022
- 9ª Sessão Ordinária 3ª TR – 06/04/2022
- 10ª Sessão Ordinária 3ª TR – 20/04/2022
- 11ª Sessão Ordinária 3ª TR – 27/04/2022
- 12ª Sessão Ordinária 3ª TR – 04/05/2022
- 13ª Sessão Ordinária 3ª TR – 11/05/2022
- 14ª Sessão Ordinária 3ª TR – 18/05/2022
- 15ª Sessão Ordinária 3ª TR – 25/05/2022
- 16ª Sessão Ordinária 3ª TR – 01/06/2022



- 17ª Sessão Ordinária 3ª TR – 08/06/2022
- 18ª Sessão Ordinária 3ª TR – 15/06/2022
- 19ª Sessão Ordinária 3ª TR – 22/06/2022
- 20ª Sessão Ordinária 3ª TR – 29/06/2022
- 21ª Sessão Ordinária 3ª TR – 06/07/2022
- 22ª Sessão Ordinária 3ª TR – 13/07/2022
- 23ª Sessão Ordinária 3ª TR – 20/07/2022
- 24ª Sessão Ordinária 3ª TR – 27/07/2022
- 25ª Sessão Ordinária 3ª TR – 03/08/2022
- 26ª Sessão Ordinária 3ª TR – 10/08/2022
- 27ª Sessão Ordinária 3ª TR – 17/08/2022
- 28ª Sessão Ordinária 3ª TR – 24/08/2022
- 29ª Sessão Ordinária 3ª TR – 31/08/2022
- 30ª Sessão Ordinária 3ª TR – 14/09/2022
- 31ª Sessão Ordinária 3ª TR – 21/09/2022
- 32ª Sessão Ordinária 3ª TR – 28/09/2022
- 33ª Sessão Ordinária 3ª TR – 05/10/2022
- 34ª Sessão Ordinária 3ª TR – 19/10/2022
- 35ª Sessão Ordinária 3ª TR – 26/10/2022
- 36ª Sessão Ordinária 3ª TR – 09/11/2022
- 37ª Sessão Ordinária 3ª TR – 16/11/2022
- 38ª Sessão Ordinária 3ª TR – 23/11/2022
- 39ª Sessão Ordinária 3ª TR – 30/11/2022
- 40ª Sessão Ordinária 3ª TR - 07/12/2022
- 41ª Sessão Ordinária 3ª TR - 14/12/2022

ANOTE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**JOÃO CÉSAR OTONI DE MATOS**

**Juiz Federal Presidente da 3ª Turma Recursal/MG**

---

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf1.jus.br/sjmg/](http://www.trf1.jus.br/sjmg/)

0049245-12.2021.4.01.8008

14652750v2

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 229

Disponibilização: 16/12/2021

**Turma Recursal - 4ª Turma - SJMG / Presidência**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

**PORTARIA 1/2021**

Designa as sessões de julgamento da 4ª Turma Recursal - SJMG para o ano de 2022.

**O JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DA 4ª TURMA RECURSAL/MG**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art.43, III, da Resolução PRESI/COJEF N. 33, de 02 de setembro de 2021 (Regimento Interno das Turmas Recursais e dos Juizados Especiais Federais da Primeira Região),

**RESOLVE:**

(...)



Documento assinado eletronicamente por **Atanair Nasser Ribeiro Lopes, Juiz Federal**, em 14/12/2021, às 13:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14652614** e o código CRC **ABAE109A**.

**DESIGNAR** as Sessões de Julgamento para o ano de 2022, às 14 horas, a saber:

- 1ª Sessão Ordinária 4ª TR – 07/02/2022
- 2ª Sessão Ordinária 4ª TR – 14/02/2022
- 3ª Sessão Ordinária 4ª TR – 21/02/2022
- 4ª Sessão Ordinária 4ª TR – 14/03/2022
- 5ª Sessão Ordinária 4ª TR – 21/03/2022
- 6ª Sessão Ordinária 4ª TR – 28/03/2022
- 7ª Sessão Ordinária 4ª TR – 04/04/2022
- 8ª Sessão Ordinária 4ª TR – 11/04/2022
- 9ª Sessão Ordinária 4ª TR – 25/04/2022
- 10ª Sessão Ordinária 4ª TR – 09/05/2022
- 11ª Sessão Ordinária 4ª TR – 16/05/2022
- 12ª Sessão Ordinária 4ª TR – 23/05/2022
- 13ª Sessão Ordinária 4ª TR – 30/05/2022
- 14ª Sessão Ordinária 4ª TR – 06/06/2022
- 15ª Sessão Ordinária 4ª TR – 13/06/2022

- 16ª Sessão Ordinária 4ª TR – 27/06/2022
- 17ª Sessão Ordinária 4ª TR – 11/07/2022
- 18ª Sessão Ordinária 4ª TR – 18/07/2022
- 19ª Sessão Ordinária 4ª TR – 25/07/2022
- 20ª Sessão Ordinária 4ª TR – 01/08/2022
- 21ª Sessão Ordinária 4ª TR – 22/08/2022
- 22ª Sessão Ordinária 4ª TR – 29/08/2022
- 23ª Sessão Ordinária 4ª TR – 12/09/2022
- 24ª Sessão Ordinária 4ª TR – 19/09/2022
- 25ª Sessão Ordinária 4ª TR – 26/09/2022
- 26ª Sessão Ordinária 4ª TR – 03/10/2022
- 27ª Sessão Ordinária 4ª TR – 17/10/2022
- 28ª Sessão Ordinária 4ª TR – 24/10/2022
- 29ª Sessão Ordinária 4ª TR – 07/11/2022
- 30ª Sessão Ordinária 4ª TR - 21/11/2022
- 31ª Sessão Ordinária 4ª TR - 28/11/2022
- 32ª Sessão Ordinária 4ª TR - 05/12/2022
- 33ª Sessão Ordinária 4ª TR - 12/12/2022
- 34ª Sessão Ordinária 4ª TR - 19/12/2022

ANOTE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Belo Horizonte-MG, 3 de dezembro de 2020.

**ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES**  
Juiz Federal Presidente da 4ª Turma Recursal/MG

---

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf1.jus.br/sjmg/](http://www.trf1.jus.br/sjmg/)  
0049245-12.2021.4.01.8008

14652614v3